



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
WWW.CARAUBAS.PI.GOV.BR



Ofício 91 / 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

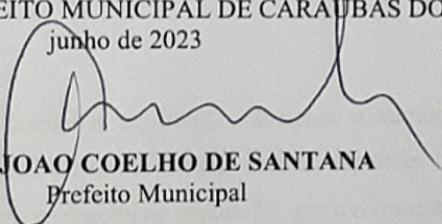
Apaz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que encaminhamos, para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei e epígrafe, o qual tem como por objetivo adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel para atender as necessidades da Administração.

O Município de Caraúbas do Piauí visando construir um estádio Municipal, na sede deste município, beneficiando os munícipes desta cidade em especial os jovens esportistas

Isto posto, requer-se autorização legislativa para efetivarmos o acordo judicial de desapropriação amigável ou judicial realizado entre as parte.

Contamos com a compreensão, apoio e aprovação desta Colenda Casa legislativa para o projeto que ora se apresenta em **regime de urgência especial**

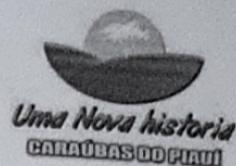
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ 14 de
junho de 2023


JOAO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Recebido
em 19/06/23
Valesia Maria de Araujo
Sec. Administrativa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
WWW.CARAUBAS.PI.GOV.BR



LEI Nº 14/2023, de 14 de junho de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Caraúbas do Piauí, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno com as seguintes características: seguintes características, inicia-se o perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W: DIMENSÕES ENCONTRADAS NO LOCAL: FRENTE: Para o sul, limitando com a Av. Felinto Tomaz Portela, medindo-se 100,00 m, com coordenadas P1 -03 28 17.38, -41 49 59.23 ao P4 -03 28 19.11, -41 50 01.98. L.DIREITO: Para o leste, limitando com terras de foreiro, medindo-se 100,00 m, da coordenada P1 -03 28 17.38, -41 49 59.23 ao P2 -03 28 14.72, -41 50 01.04. L.ESQUERDA: Para o oeste, limitando com terras de foreiro, medindo-se 100,00 m, da coordenada P4 -03 28 19.11, -41 50 01.98 ao P3 -03 28 16.36, -41 50 03.71. FUNDO: Para o norte, limitando com terras de foreiro, medindo-se 100,00 m, com coordenadas P2 - 03 28 14.72, -41 50 01.04 ao P3 -03 28 16.36, -41 50 03.71.. Totalizando uma área de total de 10000,00m² Perímetro (m): 400,00m. Localização de imóvel: Av. Felinto Tomaz Portela, Caraúbas do Piauí - PI, 64233-000.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
WWW.CARAUBAS.PI.GOV.BR



Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para a necessária para construção de um Estádio Municipal para atender à população do município.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em (02) duas parcelas, de igual valor 50% no prazo de até 05 dias uteis após publicação desta lei, e 50% no prazo de 30 após a publicação da presente lei.

Paragrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por profissional designado para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas do Piauí, aos 14 de junho de 2023.


JOAO COELHO DE SANTANA

Prefeito Municipal